ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.307 DE 17 de Setembro de 1.993

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS aprovou e Eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir em regime de URGÊNCIA, uma lavanderia pública tipo padrão na Vila Santiago, próximo à instituição CANTINHO DO VOVÔ em área de propriedade do Município de Araguaína-TO.

Art. 2º - A administração da Lavanderia pública fica a cargo da Associação de Moradores, e a manutenção ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, bem como a fiscalização do bem edificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município e autoza abertura de crédito específico e especial necessário para a sua execução com a fiscalização desta Casa de leis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TO., aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 1.993.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal